



RESOLUÇÃO N.º 01/2014

Estabelece critérios para apresentação de notícias, reclamações, informações e pleitos pelos atletas ao Comitê.

O COMITÊ DE ATLETAS DA CBTARCO - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, no uso de suas atribuições previstas no seu Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a forma de contato pelos atletas no âmbito nacional, para fins de cumprimento do disposto no §1º do art. 2º do Regimento interno;

CONSIDERANDO o interesse de atender, de forma tempestiva e na ordem de apresentação ou de importância da matéria, todos os contatos realizados pelos atletas,

RESOLVE:

Art. 1º - Todo e qualquer atleta devidamente federado que quiser apresentar notícias, reclamações, informações e pleitos ao Comitê de Atletas deverá encaminhar e-mail formal ao endereço eletrônico comitedeatletas@cbtarco.org.br.

Parágrafo Primeiro: Enquanto não for instituído regularmente o referido endereço eletrônico, a cargo da CBTARCO, serão admitidas comunicações realizadas diretamente aos endereços pessoais dos membros efetivos da atual composição do Comitê, que são, respectivamente: dilioarqueiro@gmail.com; julio@ntc.com.br e dez1300@ibest.com.br.

Parágrafo Segundo: O recipiente deverá responder ao contato em tempo breve, prestando informações sobre a solicitação de inclusão na pauta de deliberações do Comitê.

Art. 2º - Além das informações pessoais do atleta, tais como nome completo, CPF, endereço e telefone para contato, este deverá informar no e-mail de contato a classe, divisão e categoria, assim como, principalmente, a



federação a qual é vinculado (ou indicar vinculação direta à CBTARCO, se for o caso), sob pena de postergar o seu recebimento formal.

Art. 3º - Atendidos os requisitos e caso o recipiente já não seja o Secretário do Comitê, os demais membros deverão encaminhar a este o respectivo e-mail, para fins de inscrição na pauta de deliberações do próximo Plenário, se for o caso.

Art. 4º - Não serão aceitas como válidas as publicações de *posts* em sites de relacionamento, o que não impedirá, no entanto, que qualquer dos membros do Comitê lance no Plenário a questão de ofício, solicitando ao Secretário a sua inclusão na pauta de deliberações.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, MG, em Plenário, 19 de dezembro de 2014.

Renato Dutra e Mello Emilio
- Comitê de Atletas -
Presidente

Dílio Procópio Dayrell Drummond de Alvarenga
- Comitê de Atletas -
Secretário

Júlio César de Oliveira
- Comitê de Atletas -
Vice-Presidente